



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

## **PORTARIA Nº 507, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre a designação dos membros do Núcleo de Transparência e Acesso a Informação, e dá outras providências.*

**VIRGÍLIO DO AMARAL FILHO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

*Considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº 4.203, de 16 de outubro de 2013, que "regulamenta no âmbito do Município de Borborema, o acesso à informação previsto no inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências".*

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam designados nos termos desta Portaria, os servidores abaixo indicados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais normais, comporem o Núcleo de Transparência e Acesso à Informação do Município de Borborema, para fins do efetivo cumprimento do disposto na legislação pertinente.

**§ 1º.** O Núcleo de Transparência e Acesso à Informação será composto pelos seguintes servidores da Prefeitura Municipal:

I – representante da Secretaria Administrativa:

- Milton João Vintecinco - RG. nº 7.566.223

II – representante do Departamento Jurídico:

- Leonel Vessoni Rodrigues - RG. nº 34.718.963.5

III – representante do Gabinete do Prefeito:

- Liliam Bachi Zanchetta Vieira de Melo - RG. nº 23.947.989.0

IV – representante do Setor de Finanças e Contabilidade:

- Valentim Cesar Penitente - RG. nº 18.144.340

**§ 2º.** Fica indicado para presidir o núcleo o servidor Milton João Vintecinco.

**Art. 2º.** Os servidores designados deverão observar e atender as disposições contidas no Decreto nº 4.203, de 16 de outubro de 2013, bem como as demais determinações legais pertinentes, e em especial:

I - cuidar da efetivação, do controle e da avaliação das disposições legais relativas ao acesso à informação;

II - monitorar a execução do sistema de acesso às informações e recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;

III - orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações;

IV - apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;

V - classificar as informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou *ex-officio*, e revê-las a cada dois anos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79*

---

VI - conhecer os recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas;

VII - assegurar o cumprimento do disposto no Decreto mencionado no *caput*.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de outubro de 2013.

*VIRGÍLIO DO AMARAL FILHO*  
*Prefeito Municipal*

*Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura e publicada por afixação em local de costume na data supra.*

*MILTON JOÃO VINTECINCO*  
*Assessor Administrativo*